



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME - SP - MG**

**Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de
Paz da Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme - CADES MG 2015-2017**

ATA DO DIA 16/07/2015 – Aprovada

3ª Reunião Ordinária CADES regional – Vila Maria / Vila Guilherme GESTÃO 2015/2017

Presidente: Subprefeito Gilberto Rossi – participando de outra reunião.

Coordenador Titular do CADES MG – Gestão 2015-2017: Chefe de Gabinete Rodrigo Gomes de Souza

Assistente Administrativo do CADES MG: Sandra Regina Machado

PRESENTES:

01. JOSÉ DE GOUVEIA FILHO – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL
02. JOSÉ RAMOS DE CARVALHO – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL
03. RUDECINDO MENDES MARUPA – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL
04. LUCELIA SANTOS LOIOLA – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL
05. PEDRO MILITÃO DE OLIVEIRA – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL
06. SAUL FERNANDES RUA – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL
07. ROZIMÁ TENÓRIO DE ARAUJO – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL
08. SIDELINO FERREIRA DOS SANTOS – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL
09. ROGÉRIO TADEU RIBEIRO NOGUEIRA – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL
10. ADOLFO AUGUSTO CORREIA – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL
11. RODRIGO GOMES DE SOUZA – CHEFE DE GABINETE E TITULAR DO CADES MG
12. SANDRA REGINA MACHADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CADES MG
13. ELAINE TELLES RODRIGUES – TITULAR PELA CULTURA – SMC
14. MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA – TITULAR PELA HABITAÇÃO – SEHAB
15. COMANDATE JAIRO CHABARIBERY FILHO – TITULAR PELA GUARDA AMBIENTAL – GCM
16. JOSÉ FRANCISCO ARMELIN – TITULAR PELO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA
17. ROSANA ALVES NAVARRO – SUPLENTE PELO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA
18. LUCIO GROSSO – TITULAR DE ESPORTES - SEME
19. SHIRLEY APARECIDA DINIZ DE TORO – TITULAR PELA EDUCAÇÃO – SME
20. LUIZ CARLOS SANTANNA – TITULAR PELA CET – GRE – SMT
21. FABIO EMÍLIO MARTINS – TITULAR SERVIÇOS – SES

AUSENTES COM JUSTIFICATIVAS: Por terem outro compromisso no mesmo dia e horário:

ADRIA GIACCHERI – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL

EDSON SANCHES – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

DARCY BARBOSA JUNIOR – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

HELENEIR PALMIRA PERREIRA DE JESUS – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

JOÃO LUIZ LEITE CARDOS – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

JERONIMO DE SOUZA ANDRADE – TITULAR PELA ASSIST. SOCIAL – SAS – MG – SMADS

WILSON CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA – SUPLENTE PELA ASSIST. SOCIAL – SAS – MG – SMADS

JOÃO MANOEL DE CASTRO – TITULAR PELA SAÚDE – SMS

SELMA APARECIDA DA SILVA – SUPLENTE PELA SAÚDE – SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME - SP - MG

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme - CADES MG 2015-2017

Folha nº 02

Aos dezesseis dias do mês de JULHO do ano de dois mil e quinze, das dezenove horas às vinte e uma horas e trinta minutos estiveram reunidos no auditório da sede da Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme na Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta, os membros do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Vila Maria Vila Guilherme – CADES MG – GESTÃO 2015 -2017 acima discriminados, sob coordenação do Conselheiro do Poder Público Chefe de Gabinete RODRIGO GOMES DE SOUZA, e, representante do Subprefeito Gilberto Rossi, e, Coordenador TITULAR do CADES MG da SP-MG – Gestão 2015-2017 presidiu a presente reunião.

❖ **Pauta da Reunião**

- ❖ Leitura da Ata (já repassada para os conselheiros faltando aprovação);
- ❖ Informes sobre: Audiência Pública (em 18-07-2015); Câmara no Bairro (29-08-2015); Programa Ação Integrada: “Prefeitura no Bairro” (foi feito o plantio de árvores na Praça CARLOS KOSERITZ); Centro de Convivência Parque Edu Chaves - Idoso;
- ❖ Regimento Interno – sugestão de alteração;
- ❖ Coeficiente do ar (da nossa região);
- ❖ Outros assuntos que se fizerem necessários no momento.

❖ **Informes e Discussão**

O Conselheiro do Poder Público **RODRIGO GOMES DE SOUZA** - presidiu a presente reunião na qualidade de: Chefe de Gabinete e Coordenador TITULAR do CADES MG da SP-MG – Gestão 2015-2017 começou a reunião com a leitura da ATA, que foi devidamente aprovada pelos presentes e será publicada no DOC – Diário Oficial da Cidade de São Paulo, repassando ao grupo alguns informes como:

- **AUDIÊNCIA PÚBLICA** – a Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme – SP-MG convida a todos para participar de Audiência Pública que será realizada no auditório da SP-MG - na Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta – no dia 18-07-2015 – Sábado – das 14 às 17:00 horas, onde será ELABORADA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, e, A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL;

- **CÂMARA NO BAIRRO** – a Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme – SP-MG convida a todos para participação no Projeto “CÂMARA NO SEU BAIRRO” que será realizado no Centro Educacional Esportivo THOMAZ MAZZONI – na Praça Jânio da Silva Quadros, 150 – no dia 29 de Agosto – Sábado às 09:30 horas, onde a Câmara dos Vereadores vai realizar um encontro com você, morador na região da Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme. É a sua oportunidade para apresentar as necessidades e reivindicações para, juntos, construirmos uma cidade melhor.

- **O PROGRAMA AÇÃO INTEGRADA: “PREFEITURA NO BAIRRO”** – que ocorreu na semana de 15-06 a 20-06-2015, na Praça Carlos KOSERITZ, no Bairro do Jardim Brasil, do Distrito de Vila Medeiros, onde aconteceu a concentração de tendas que acomodaram as equipes do Governo Local. Foram também plantadas 17 (dezessete) árvores na Praça Carlos KOSERITZ, dando início ao estudo prévio que está sendo realizado e coordenado pelo arquiteto Cleverson José Ferreira para atuar com plantio de árvores em nossa região pela SP-MG a fim de melhorar a qualidade do ar e conseqüentemente condições ambientais mais favoráveis.

- **IDOSOS TERÃO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE EDU CHAVES** – a Rua é a Basílio Alves Morango, 1460, onde foi erguida uma obra de dois andares com a finalidade de receber o Centro de Convivência da Terceira idade do Parque Edu Chaves, com 240 metros quadrados, no pavimento térreo teremos recepção e administração, no 1ª andar seis salas para atividades diversas e no 2º andar atividades e pista de bocha. Os sonhos dos moradores tiveram início por volta de 2001; todas as reivindicações e os documentos tiveram sempre a assinatura da DONA TEREZINHA MONTEIRO BATISTA, que encabeçava o grupo de moradores do Parque Edu Chaves com o apoio do SOS EDU CHAVES, liderado pelo publicitário e líder comunitário MOACIR MAIOCHI – juntos lutaram por vários interesses dos moradores, inclusive com a questão do RIO CABUÇU DE CIMA e suas enchentes. Depois de 14 anos, na última 3ª feira (14-07-2015), e ali, no portão das obras do Centro de Convivência da Terceira Idade no Parque Edu Chaves, DONA TEREZINHA MONTEIRO BATISTA, com os cabelos brancos dos seu 76 anos, veio receber a VICE-PREFEITA NADIA CAMPEÃO com um enorme abraço.

Proseguindo a reunião, foram colocados alguns assuntos/temas em discussão como:

- **REGIMENTO INTERNO** – foi colocado aos presentes, se existia alguma sugestão de alteração do atual Regimento Interno, e todos concordaram que o mesmo permaneceria inalterado; portanto o REGIMENTO INTERNO DO CADES MG continua em vigor em sua íntegra; conforme segue abaixo:

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CADES MG - Publicado no DOC 17-05-2011 páginas 50 e 51.

O Subprefeito da Vila Maria/Vila Guilherme, JOSÉ LUIZ SANCHES VERARDINO, no âmbito de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme – CADES MG, divulga o Regimento Interno, elaborado e aprovado na reunião do dia 02/05/2011 convocada para este fim, configurada na RESOLUÇÃO Nº 01/CADES MG de 02 de Maio de 2011 apresentada a seguir.

RESOLUÇÃO Nº 01/CADES VILA MARIA/VILA GUILHERME, 02/05/2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme – **CADES MG.**

O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, doravante designado simplesmente **CADES MG**, que compreende os distritos de Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 14.887, de 15 de Janeiro de 2.009, e em atendimento ao artigo 55 do Capítulo V, Seção IV da lei supra, após deliberação favorável em sessão plenária, resolve:

Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme – **CADES MG.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME - SP - MG

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme - CADES MG 2015-2017

Folha nº 03

CAPÍTULO I – DA MISSÃO E VISÃO PAUTADAS NA LEI

Art. 1º - O presente Conselho possui caráter participativo e consultivo, sendo certo que foi instituído por força do que determina a Constituição Federal da República do Brasil no "caput" do artigo 225, bem como o que dispõe nos artigos 182 "caput", 183 "caput", 189 "caput", e, 190 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - O **CADES MG** tem por objetivo social promover e apoiar Políticas Públicas atinentes ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos à Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **CADES**, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**, às demais Subprefeituras, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e demais instituições interessadas, com ênfase:

I – no apoio à implementação, no âmbito da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, da Agenda 21 Local e do programa A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública;

II – no fomento à cultura e aos ideais de sustentabilidade, propondo e apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

III – na orientação à comunidade, ao cidadão ou organizações no encaminhamento de sua proposta, crítica ou denúncia relacionada à proteção do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cultura de paz ao órgão competente e canais de participação;

IV – na promoção de ações conjuntas que visem à melhoria da qualidade de vida junto a quaisquer Conselhos e Secretarias que atuem na região das Subprefeituras correspondentes;

V – na explicitação de subsídios e propostas para otimização do Plano Diretor de São Paulo (PDE) e do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme (PRE-MG) dentro dos princípios da sustentabilidade ambiental.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O **CADES MG** apresenta a seguinte composição:

I – Presidente

II – Conselheiros Titulares e Suplentes

§ 1º - O Conselho será presidido pelo Subprefeito, que contará, para auxiliá-lo, com uma Assessoria Técnico-Administrativa, designada entre os servidores do quadro funcional da Municipalidade, para acompanhar os trabalhos nas reuniões.

§ 2º - Na ausência do Presidente, este designará antecipadamente um Coordenador do Poder Público para acompanhar os trabalhos nas reuniões, porém sem o direito a voto de qualidade.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho reunir-se à mediante convocação do Presidente ou por solicitação de um terço dos Conselheiros.

§ 1º - O Conselheiro Suplente assumirá no caso de ausência ou impedimento do Conselheiro Titular.

§ 2º - O Conselheiro Suplente terá direito a voz, porém só terá direito a voto na ausência ou impedimento do Conselheiro Titular.

§ 3º - O Conselheiro que se declarar impedido nos casos em pauta, necessitando ausentar-se da reunião instalada, deverá comunicar isso à Presidência, que fará constar o fato em ata.

Diante dessa ocorrência, seu Suplente será convocado, caso presente, para exercer o direito de voto.

Art. 5º - As reuniões do **CADES MG** iniciarão com a presença mínima de 2 (dois) Conselheiros da Sociedade Civil e 2 (dois) Conselheiros do Poder Público, com a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos além do horário previsto.

§ 1º - As reuniões do **CADES MG** serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por voto dos Conselheiros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Titulares ou Suplentes em exercício do **CADES MG**.

§ 3º - A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos Conselheiros presentes na reunião do **CADES MG**.

§ 4º - As reuniões deverão ser realizadas em até 2 (duas) horas, facultada a prorrogação deste prazo, mediante consulta aos presentes.

§ 5º - A pauta da reunião posterior será estabelecida sempre ao final da reunião.

§ 6º - Em casos excepcionais, poderá haver inserções ou exclusões de pauta no dia da reunião, porém, sendo sujeitas a aprovação no início da reunião.

§ 7º - A pauta a ser tratada pelo **CADES MG** deverá obrigatoriamente ser divulgada até três dias antes da reunião.

Art. 6º - A Assessoria Técnico-Administrativa lavrará ata circunstanciada da reunião, devendo da mesma constar:

I – a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização, nome de quem presidiu ou coordenou e o nome dos Conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, e o nome de quem a lavrou;

II – a discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;

III – expediente;

IV – conclusões havidas na ordem do dia e o resultado de votações;

V - assuntos diversos;

VI – assinatura do Presidente, ou seu representante, e do Assessor Técnico-Administrativo;

VII – anexa lista de presença.

CAPÍTULO IV – DA NATUREZA DAS SESSÕES E CONVOCAÇÕES

Art. 7º - Os trabalhos do **CADES MG** serão desenvolvidos em:

I – reuniões ordinárias;

II – reuniões extraordinárias;

III – grupos de trabalhos.

Art. 8º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do **CADES MG** constarão de 3 (três) partes:

I – Expediente:

a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

b) Leitura dos expedientes e informes do **CADES MG**;

c) Apresentação da pauta da reunião.

II – Ordem do dia

Destinada à discussão e deliberação das matérias previstas na reunião, previamente acordadas.

III – Finalização da reunião

Destinada à formulação dos encaminhamentos e propostas, bem como das sugestões de pauta para a reunião seguinte.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do **CADES MG** acontecerão a cada 30 (trinta) dias, com local e horário já determinado, conforme cronograma anual aprovado, com publicação no Diário Oficial da Cidade. Havendo possibilidade, ocorrerá divulgação dos encontros na mídia impressa e em meios eletrônicos de abrangência regional, sendo as reuniões abertas a todos os cidadãos residentes e/ou trabalhadores na respectiva circunscrição geográfica, e a outros que tiverem o interesse na discussão do assunto em pauta, os quais terão direito a voz.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante ou de força maior, o **CADES MG** poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação da plenária do Conselho ou por decisão do seu Presidente.

Art. 10º - O cronograma anual das reuniões ordinárias será aprovado na primeira reunião ordinária de cada ano.

Parágrafo único – A exceção deste ano de 2011, os trabalhos do **CADES MG** iniciam-se no mês de fevereiro, quando o cronograma será discutido e aprovado para até a última reunião do ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME - SP - MG

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme - CADES MG 2015-2017

Folha nº 04

Art. 11º - As reuniões extraordinárias do **CADES MG** serão convocadas pelo Presidente ou por necessidade manifestada maioria simples dos Conselheiros presentes na reunião ordinária, para tratar os assuntos urgentes, que não possam ser deliberados nas reuniões ordinárias.

§ 1º - As regras de funcionamento das reuniões extraordinárias obedecerão ao constante nos artigos 4º, 5º, 7º e 8º do presente regimento.

§ 2º - Havendo necessidade, o Conselheiro poderá solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, mediante justificativa.

§ 3º - Havendo a necessidade de adiamento ou convocação de reunião extraordinária, deverá o fato ser comunicado com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, admitindo-se a comunicação por meio eletrônico (Internet) ou por meio de telegrama.

§ 4º - Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias em conjunto com o Fórum da Agenda 21, segundo solicitação do Fórum e/ou deliberação do **CADES MG**.

Art. 12º - Os Grupos de Trabalhos do **CADES MG** terão finalidades especiais e se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam ou quando expirado o seu prazo de duração.

Art. 13º - A iniciativa para propor a criação dos Grupos de Trabalhos do **CADES MG** compete a qualquer Conselheiro ou ao Presidente.

§ 1º - A proposta de criação deverá ter o apoio da maioria simples dos Conselheiros e será submetida à deliberação do Plenário.

§ 2º - Os membros dos Grupos de Trabalhos do **CADES MG** serão nomeados por ato do Presidente após indicação dos seus nomes pelo Plenário.

§ 3º - Os membros dos Grupos de Trabalhos do **CADES MG** elaborarão estudos e apresentarão recomendações para subsidiar as deliberações do Conselho.

§ 4º - Poderão participar das reuniões dos Grupos de Trabalhos, sem direito a voto, além dos demais Conselheiros do **CADES MG**, técnicos ou representantes de entidades que possam prestar esclarecimentos sobre o assunto submetido à sua apreciação.

Art. 14º - Os Conselheiros do **CADES MG** poderão convidar órgãos, entidades, e/ou profissionais do Meio Ambiente e de áreas afins para participarem das reuniões, com a finalidade de subsidiarem as discussões e deliberações dos Conselheiros.

Art. 15º - A ausência de Conselheiro Titular eleito do **CADES MG** em até 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas sem justificativa, no período de 1 (um) ano, ensejará a substituição pelo Suplente na ordem de votos apurados.

Parágrafo único - As justificativas de ausência apresentadas pelos Conselheiros serão apreciadas na reunião subsequente do **CADES MG**, cabendo a decisão aos presentes, quanto a acatar ou não.

Art. 16º - A ausência de Conselheiro representante Titular ou Suplente indicado pela Municipalidade, componente do **CADES MG**, em até 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sem a devida justificativa, ensejará a comunicação oficial e imediata à Secretaria ou à Subprefeitura que promoveu a indicação.

Parágrafo único - As justificativas apresentadas pelos Conselheiros serão apreciadas na reunião subsequente do **CADES MG**, cabendo a decisão aos presentes, quanto a acatar ou não.

Art. 17º - O Conselho poderá convidar membros dos fóruns da Agenda 21 e técnicos especialistas na temática a ser tratada, para integrarem os Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO

Art. 18º - Competirá ao Presidente:

I – presidir as reuniões e os trabalhos do **CADES MG**;

II – convocar reuniões e os trabalhos do **CADES MG**;

III – dirigir e orientar as discussões concedendo a palavra aos Conselheiros e aos convidados, coordenando os debates, neles intervindo para esclarecimento e para sanar questões de ordem ou delegar estas funções a outro Conselheiro Titular ou Suplente do **CADES MG**;

IV – promover e regulamentar o funcionamento do Conselho nos termos da Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2.009, como seu responsável, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos necessários para alcançar os seus objetivos;

V – exercer, nas reuniões, o direito de voto de qualidade ou desempate;

VI – subscrever em nome do Conselho, inclusive via internet e representá-lo, judicial e extrajudicialmente;

VII – encaminhar o planejamento e o relatório anual de atividades ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **CADES**, ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**, à Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e demais instituições afins;

VIII – encaminhar para deliberação do **CADES MG** os casos omissos referentes ao Regimento Interno. Havendo necessidade, remetê-los ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **CADES** – para solicitar eventuais esclarecimentos e informações.

Parágrafo único - O **CADES MG** poderá ser representado nas solenidades e atos oficiais por outros Conselheiros Titulares ou Suplentes eleitos ou nomeados, desde que aprovados nas reuniões do Conselho.

Art. 19º - Competirá à Assessoria Técnico-Administrativa:

I – executar os trabalhos de natureza administrativa do **CADES MG**;

II – organizar os processos e correspondências oficiais para o devido encaminhamento aos órgãos competentes;

III – auxiliar na organização da pauta para as reuniões;

IV – tomar as providências necessárias para a instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;

V – manter articulação com órgãos técnicos e administrativos competentes, bem como com o **CADES**;

VI – elaborar, na forma do art. 6º, as atas das reuniões do **CADES MG**;

VII – elaborar minuta de Resoluções;

VIII – organizar a documentação e todos os dados do **CADES MG**.

Art. 20º - O **CADES MG** contará com o suporte técnico e de infra-estrutura da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme no auxílio dos seus trabalhos, em acordo com a Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2.009.

Parágrafo único - De maneira análoga ao definido no "caput" para a Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, competirá às Secretarias que estão descritas na Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2.009 disponibilizarem suporte técnico e infra-estrutura para as atividades e atribuições do **CADES MG**.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - O **CADES MG** é o órgão de ação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos Conselheiros eleitos e nomeados, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos pela Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2.009, bem como o seu Regimento Interno.

Parágrafo único - As ações do Conselho deverão, sempre que possível estar em consonância com o planejamento das ações previstas pelos Fóruns da Agenda 21.

Art. 22º - O documento competente para divulgar as decisões do **CADES MG** será Resolução a ser publicada no Diário Oficial da Cidade.

Art. 23º - As funções dos membros do **CADES MG** não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 24º - Os Conselheiros que se candidatarem a cargo eletivo público deverão solicitar seu afastamento do **CADES MG** com antecedência mínima de 3 (três) meses da realização das eleições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME - SP - MG

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme - CADES MG 2015-2017

Folha nº 05

Art. 25º - O regimento interno do **CADES MG** poderá, a qualquer tempo, ser modificado e aprovado em plenário do Conselho, por maioria simples.

Art. 26º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura Vila Maria/Vila Maria Guilherme – **CADES MG**.

Presidente: JOSÉ LUIZ SANCHES VERARDINO

Assessores Técnico-Administrativos: CLEVERSON JOSÉ FERREIRA, JOEL BOMFIM DA SILVA, SANDRA REGINA MACHADO, SILVANA REIS VICENTIN

Coordenador designado: JOEL BOMFIM DA SILVA

Representantes da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

- **Titular:** CLEVERSON JOSÉ FERREIRA
- **Suplente:** JOEL BOMFIM DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

- **Titular:** ODAIR MATARENSI JUNIOR
- **Suplente:** JOSÉ FRANCISCO ARMELIN

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** SILVANA REIS VICENTIN

:

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

- **Titular:** MARIA LÚCIA TANABE
- **Suplente:** VANESSA PADIÁ DE SOUZA

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- **Titular:** SHIRLEY APARECIDA DINIZ DE TORO
- **Suplente:** ANA MARTA DE SOUZA REIS

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- **Titular:** EDSON CAPITANIO
- **Suplente:** CARLA GARCIA DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Participação e Parceria

- **Suplente:** REINALDO GALVÃO LEITE

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

- **Titular:** DÉRCIO AFONSO CARDOSO PEDRA

:

MEMBROS ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL

- **Titulares:**

1. CLEINGTON MÁRCIO FERREIRA
2. DANIEL GOMES AGUILAR
3. EDNEI NUNES GERVÁSIO
4. JOSÉ DE GOUVEIA FILHO
5. IVAN PEREIRA FALCÃO
6. JOSÉ CARLOS DE CAMPOS MUNHOZ
7. JOSÉ RAMOS DE CARVALHO
8. SANDRA PEREIRA FALCÃO

- **Suplentes:**

1. LUIZ CARLOS SENDRO JUNIOR
2. ROGÉRIO TADEU RIBEIRO NOGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA DE VILA MARIA/VILA GUILHERME

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR à Ata de Posse dos Conselheiros Regionais do CADES MG, ocorrida em 06/12/2010.

Conforme Ofício 047/SVMA/DPPP-1/11 de 14/04/10 do Senhor Secretário de SVMA, indicando o Senhor JOSÉ FRANCISCO ARMELIN como Conselheiro Suplente do CADES MG em substituição ao servidor ROBERTO JOSÉ PEREIRA CIMINO, para representar a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no Conselho Regional do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Vila Maria/ Vila Guilherme.

- **COLETA SELETIVA** – a conselheira Lucélia Santos Lioila – Titular da Sociedade Civil, solicitou informações das ruas onde acontece a coleta seletiva, foi informado pelo Chefe de Gabinete – Rodrigo a todos que existe o:

Link: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/servicos/amlurb/coleta_seletiva

Salientamos, para efeito de informação que no referido link temos que o: Programa de Coleta Seletiva da Prefeitura de São Paulo conta atualmente com 21 Centrais de Triagem que possibilitam a geração de renda, emprego e inclusão social para cerca de 1.000 pessoas, de 21 cooperativas conveniadas, que estavam à margem da sociedade. A importância do programa não se restringe ao seu caráter social, afinal de contas, a preocupação ambiental acompanha as diretrizes que norteiam a coleta seletiva. As datas e horários em que as coletas: DOMICILIAR e SELETIVA são realizadas em sua rua podem ser consultados nos sites das empresas LOGA e ECOURBIS. Atualmente dos 96 distritos existentes no Município de São Paulo, 84 são contemplados pela Coleta de Materiais Recicláveis realizada pelas Centrais e pelas Concessionárias, ficando a sua coordenação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços, por intermédio da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, estabelecendo normas e procedimentos para sua implementação, gerenciamento, fiscalização e controle.

COMO PARTICIPAR DA COLETA SELETIVA? Se a sua rua for contemplada pela coleta porta a porta, e não for possível a instalação de contêiner, o munícipe pode participar do programa da seguinte forma: Os resíduos poderão ser disponibilizados em vias públicas, este procedimento é correto, pois o dia e período da coleta seletiva diferem da coleta dos resíduos orgânicos. Lembramos que não é necessária a separação do material reciclável por tipo, pois os mesmos serão separados pelas cooperativas nas Centrais de Triagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME - SP - MG

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de
Paz da Subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme - CADES MG 2015-2017

Folha nº 06

O município só precisa separar o material seco do úmido e disponibilizá-lo no dia e período da coleta. Dicas de como separar o lixo para coleta: - **Plásticos**: lave-os bem para que não fiquem restos dos produtos, principalmente no caso de detergentes e xampus, que podem dificultar a triagem e o aproveitamento do material. - **Vidros**: lave-os bem e retire as tampas. - **Metais**: latinhas de refrigerantes, cervejas e ENLATADOS devem ser amassados ou prensados para facilitar o armazenamento. - **Papéis**: podem ser guardados diretamente em sacos plásticos. **CONTATO**: Central de Atendimento – 156 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB) – Alô Limpeza – (11)3397-1723/24.

Neste momento, o conselheiro Fábio Emílio Martins – representante titular da SES- Secretaria Municipal de Serviços, que estava presente, informou a todos que estaria solicitando a relação das vias que tem coleta seletiva para repassar ao grupo; como informou o telefone 0800-7799156 de ILUME. O conselheiro Rozimá – Titular da Sociedade Civil também forneceu o site: www.loga.com.br como fonte de informações sobre coleta de seletiva.

- **CLUBE THOMAZ MAZZONI** – foi levantado pelo conselheiro Lucio Grosso – Titular de Esportes da SEME, a problemática da Segurança no Clube, e, com relação há “17 árvores comprometidas” com perigo de queda, e inclusive informou que recentemente uma seringueira caiu (sem maiores conseqüências), mas deveria ter havido melhor prevenção para que os prejuízos não fossem maiores do que os verificados, além evitar riscos de morte para usuários do clube e transeuntes. Considerando-se que, o assunto ser de suma importância, o Chefe de Gabinete, decidiu com os presentes convocar uma reunião extraordinária para abordar os dois assuntos (segurança e remoção de árvores) com os participantes: RODRIGO GOMES DE SOUZA (Chefe de Gabinete), LUCIO GROSSO (SEME), COMANDANTE JAIRO CHABARIBERY FILHO (GUARDA AMBIENTAL- GCM), SAUL FERNANDES RUA (SOCIEDADE CIVIL), RUDECINDO MENDES MARUPA (SOCIEDADE CIVIL), ROZIMÁ TENÓRIO DE ARAUJO (SOCIEDADE CIVIL), e, estaríamos convidando para a referida reunião extraordinária. Arquiteto CLEVERSON JOSÉ FERREIRA (CADES MG e DEFESA CIVIL), Engenheiro Agrônomo ELDER ANTONIO RIZK (PARQUES E JARDIM – SSP-SP-MG); INSPETOR CELSO VITALE (GCM); WANDER CEREJO (SUPERVISOR DE ESPORTES – SEME), Gestor Ambiental JOSÉ FRANCISCO ARMELIN (TITULAR DO VERDE – SVMA).

- **“TERMINAL DE CARGA PRIVADO”** – o conselheiro José Ramos de Carvalho colocou a necessidade de uma reunião extraordinária com o DECONT (SVMA) para tratar do referido assunto; ficou estabelecido que fosse convidados o diretor de DECONT-SVMA e o diretor DGD-NORTE-SVMA para participação na referida reunião a fim de que sejam esclarecidos alguns pontos/dúvidas sobre o referido terminal de carga privado.

- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** – a conselheira SHIRLEY APARECIDA DINIZ DE TORO gostaria de implantar junto as praças de nossa região, um trabalho de educação ambiental com as crianças das escolas no entorno, em conjunto com o DGD-NORTE (SVMA) e com os zeladores de praças atualmente contratados; ficando assim combinado que o Senhor Chefe de Gabinete Rodrigo se incumbirá de verificar a possibilidade de fazer um estudo a respeito para a implantação do mesmo.

- **MOBILIDADE URBANA** – o conselheiro ROZIMÁ TENÓRIO DE ARAUJO, comentou que deu entrada no Gabinete de SP-MG do TID Nº 13446462 – referente pedidos/sugestões de mobilidade urbana em nossa região, e, até aquele momento não tinha nenhuma resposta. Segundo o Chefe de Gabinete Rodrigo seria verificado junto ao Gabinete de SP-MG, e logo tivéssemos alguma informação repassaríamos ao Senhor Rozimá, e, posteriormente ao grupo.

Considerando-se que os relatos descritos acima se prolongaram muito além do horário estabelecido, a reunião foi encerrada.

❖ **Próxima reunião**

No Mês do Agosto de 2.015 a data da próxima reunião ordinária ficou decidida pelos presentes que será no dia 13 de agosto de 2015 às 19:00 horas no Auditório da sede da SP-MG sito a R. General Mendes, nº.111 –V MARIA ALTA- S P– Capital. Pauta para a próxima reunião:

- Aprovação da Ata em aberto (já repassada para os Conselheiros faltando aprovação);
- Devolutiva do TID nº 13446462 – ref. Mobilidade Urbana – sugestões do Conselheiro Rozimá;
- Devolutiva do Programa de Coleta Seletiva – apoio do Conselheiro titular Fabio Emilio Martins.
- Devolutiva dos Assuntos: Cultura de Paz/Segurança e remoções de árvores no Clube Thomaz Mazzoni;
- Devolutiva sobre reunião como o DECONT (SVMA) ref. “Obras Terminal de Cargas Fernão Dias /Rio Cabuçu”;
- LINK: Informações dos programas e projetos de atuação da SVMA – Escola de jardinagem, trilhas urbanas, etc.;
- Coeficiente do ar (da nossa região) – Os membros receberam o mapa de “COEFICIENTE DO AR” DA PMSP; **COBERTURA VEGETAL POR SUBPREFEITURA (EM %).**
- Sugestão de levantamento de nascentes da região SP-MG;
- Sugestão: convidar o Senhor Pinheiros para participar da reunião do CADES MG;
- Outros assuntos que se fizerem necessários no momento.

Esta Ata foi redigida por mim, Sandra Regina Machado, assistente administrativa titular do poder público do CADES MG. A mesma foi apresentada aos Conselheiros em reunião a fim de ser lida e aprovada; sendo o conteúdo aqui redigido, assinam a este documento.